



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.
- 1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 1.1.1 acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. Parcelamento do objeto
- 1.1.2.1. Foi realizado o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por item.
- 1.1.3. Forma de fornecimento: imediata
- 1.1.4. Critério de julgamento
- 1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por item.
- 1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

- 1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

- 1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

- 1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.
- 1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.
- 1.5. Este Registro de Preço **não gera contrato**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIT. ESTIMAD
686493	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO, TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, RETANGULAR E COM ELÁSTICO BILATERAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL E ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. DEVE APRESENTAR CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO ROSTO E SEM MEMÓRIA ELÁSTICA. DEVE APRESENTAR LAUDOS DOS TESTES DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EPF) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. O PRODUTO DEVE SEGUIR OS REQUISITOS CONTIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15052 E ABNT NBR 14873 ATUALIZADOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.*CATMAT 485312.	CX	35550
693812	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8% (NOVENTA E DOIS VIRGULA OITO POR CENTO), INPM, PARA USO EM LAMPARINA ODONTOLÓGICA, EMBALAGEM EM FRASCOS PLÁSTICOS C/1 LITRO COM TAMPAROSCA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	130
1046572	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, INDIVIDUALMENTE, COM SEÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS, DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADAS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, APROXIMADAMENTE, CONTENDO GRUPOS DE CUNHAS DE TAMANHOS DISTINTOS E IDENTIFICADOS POR DIFERENTES COLORAÇÕES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE	CX	110

	FABRICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, REGISTRO NA ANVISA /MISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 246326		
1046606	CURETA DE GRACEY Nº 11-12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA e produto, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 253771	PC	100
1046747	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, 4MM DE LARGURA, 0,15MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MALEÁVEL, APRESENTADAS EM ENVELOPE COM NO MÍNIMO 12 TIRAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 406285	EV	380
1046861	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, ATÓXICO, DE USO ODONTOLÓGICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCO SPRAY, SEM CFC, COM APROXIMADAMENTE 200ML, ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES ADAPTÁVEIS ÀS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. DEVE PREVENIR OXIDAÇÕES E LUBRIFICAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 417983	FR	500
1046887	PAPEL ARTICULAR P/ REGISTRO DE OCLUSÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARBONO DUPLA FACE, RESISTENTE E DE FIRMEZA ADEQUADA, EM CORES DIVERSAS, PERMITINDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS QUANDO SUBMETIDO ÀS FORÇAS OCLUSAIS. CADA FOLHA MEDINDO APROX. 25MM DE LARGURA P/ 11CM DE COMPRIMENTO EM BLOCO COM 12 FOLHAS. A EMB. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FAB. E VAL., DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 406150	BL	740
1046911	CREME DENTAL, USO ADULTO, 90G, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR APROX.1500PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REA T, PH DE 6 A 11, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA SORBITOL, COMP. AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTE, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA P/ FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMB. EM BISNAGA PLÁSTICA C/ TAMPA QUE PERMITA CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO. EMB. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MS. VAL. MÍN. EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 481318	TB	30730
1046945	PELÍCULA/ FLIME RADIOGRAFICO OCLUSAL: MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 76 MM, VELOCIDADE E. CAIXA CONTENDO 25 FILMES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 421266	CX	20
1046960	PLACA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO COM APROXIMADAMENTE 15CM X 8CM E 10MM DE ESPESSURA. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 436848	PC	100
1047141	SUSPENSÃO OTOLÓGICA CONTENDO SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML. FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML NO MÍNIMO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. *CATMAT: 352391	FR	140
1047182	TRICRESOL FORMALINA,USO ODONTOLOGICO, VIDRO COM NO MINIMO 10ML. COMPOSIÇÃO: FORMALDEIDO, ORTO-CRESOL, ALCOOL ETILICO 96 E AGUA PURIFICADA. FIXADOR TECIDUAL, ANTISSEPTICO E DESINFETANTE COMO CURATIVO DE DEMORA NA CAMERA PULPAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PMPA. *CATMAT: 429972	FR	230
1047190	VERNIZ FLUORETADO, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE, FLUORETAÇÃO SUPERFICIAL E PREVENÇÃO DE CÁRIE. KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO APROX. E 1 FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE DE ÁLCOOL ETÍLICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 270253	KT	110
1052604	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, ESTÉRIL, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL E MILIMETRADA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM INTERVALO DE 1,0 EM 1,0 ML E SUBDIVISÕES A CADA 0,2 ML, SILICONIZADA, DESLIZE SUAVE DO ÊMBULO, QUE FAVOREÇA ACUIDADE NO PREPARO DA SOLUÇÃO, SEM DESPERDÍCIOS, PONTEIRA LOCK, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. ATENDA A RDC 03/2011 - ANVISA E COM SELO DO INMETRO.	PC	5630
1058015	PONTA DE REPOSIÇÃO PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS EM ODONTOLOGIA (TIPO SERINGA CENTRIX) EM FORMATO DE CÂNULA CURVA COM ABERTURA DE APROX. 1,0MM E EMBOLOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO C/ FILTRO UV, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. *CATMAT: 347998	CX	480
1059476	EMBALAGEM PLÁSTICA 10CM X 100M, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM	RL	630

	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990 E RDC N.16 DE 28/3/2013. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 442385		
1059492	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATOXICO, TIPO SACOLE, MEDINDO 5CM X 24CM, APROXIMADAMENTE. EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAR NA EMBALAGEM A QUANTIDADE, DADOS DA EMPRESA, FABRICAÇÃO MARCA, LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MS. INDICAR MARCA. *CATMAT: 230586	PT	9600
1098888	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO, EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, ENVELOPE DE 40G APROXIMADAMENTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 ENVELOPES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 271052	CX	120
1099183	DESCOLADOR DUPLO TIPO MOLT 18CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM. MARCA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 252275	PC	70
1099969	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA USO ENDODÔNTICO. PASTA HOMOGÊNEA, LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL, RADIOPACA, COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA E 2 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,2G DE GLICERINA, APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 435109	CX	240
1100015	PINÇA PORTA-GRAMPO DE PALMER, SERRILHADA, ANATÔMICA PARA FÁCIL MANUSEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL SEM SOFRER OXIDAÇÃO. DEVE APRESENTAR MARCA IMPRESSA NO CABO. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. *CATMAT: 252895	PC	180
1100262	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, DE -50 A -20 GRAUS CELSIUS, ATÓXICO E SEM CFC. TUBO COM 200 A 250 ML APROXIMADAMENTE, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 453232	TB	180
1100270	SUGADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. FABRICADO EM RESINA ABS OU PVC. CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 406293	CX	2400
1102284	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTÁRIAS. CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2g DO PRODUTO E 3 A 5 PONTILHAS (CÂNULAS) APLICADORAS DESCARTÁVEIS PARA REPOSIÇÃO. EMBALAGEM E INVÓLUCRO DEVEM APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 390778	CX	220
1102524	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 54 G/ M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS ÀS FACES ATÉ 140° C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR SÉRIE 14990. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE). O MATERIAL DEVE POSSUIR INVÓLUCRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 442385	RL	1710

3.2. Aprovação de marcas

3.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Odontológicos - COMPAMEO-SMS.

3.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização (ou local definido pela Administração Municipal), identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da licitação a que se destina em até 3 (três) dias úteis após a abertura das propostas.

3.2.1.3.1. Endereço para envio das amostras de competência da COMPAMEO-SMS: Rua João Pessoa, 325 - Térreo (Setor: Núcleo de Expediente), Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90040-000. A/C Letícia machado da Silva - telefone (51) 3289 2730.

3.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.1.7. Para informações sobre endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias após emissão do empenho.

3.3.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços:

3.3.2.1. Hospital de Pronto Socorro (HPS): Avenida Venâncio Aires, 1116, Porto Alegre/RS.

3.3.2.2. Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV): Avenida Independência, 661, 4 andar, bloco C, Porto Alegre/RS.

3.3.2.3. A Administração Municipal poderá indicar outros locais de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.8. Índice de reajuste

3.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

- 7.4.2. Os fiscais oficialarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Referente aos itens do quadro 3, serão necessárias apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.2. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

8.2.3. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida, Assistente Administrativo**, em 06/09/2024, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30153383** e o código CRC **CFBC40EC**.